



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – Aquisição de material gráfico - 115610116 (envelopes plásticos) para as Eleições de 2022.

1.1. Sugerimos que a aquisição ocorra através de pregão eletrônico, com adjudicação por **menor preço por item, por aquisição imediata**.

1.2. Serão necessários 3.000 envelopes segundo as características constantes no anexo único desse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA – Atender às demandas necessárias à entrega de material das seções eleitorais das eleições de 2022.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

3.2. Substituir, às suas expensas, as divergências encontradas, no prazo de **5 dias corridos**.

3.3. Acondicionar o material/produto constante do Anexo I deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

3.3.1. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

3.4. Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.

3.5. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, **inclusive as Notas de Empenho**.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega será de **15 dias corridos** contados do **recebimento da Nota de Empenho encaminhados por e-mail**.

4.2. - O local de entrega será na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situado na **Rua Barão de Jaraguá, 230, Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-140**, no horário das 08 às 18 horas de segunda a quinta e das 8 às 16 horas às sextas-feiras.

5 - RECEBIMENTO DOS BENS

5.1. Os envelopes serão recebidos:

5.1.1 Provisoriamente, pela Seção de Almoxarifado (TRE-AL), que informará, no prazo de até **03 dias úteis do recebimento**, à Seção de Patrimônio (TRE-AL).

5.1.1 Definitivamente - no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados da comunicação da SEALMOX, pela Seção de Patrimônio, e após os testes e conferências necessárias.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

6.1. 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.2. 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexequção parcial do contrato;

6.3. 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexequção parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2;

6.4. 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993

As multas de mora e convencional por inexequção parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Não se aplica



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR**, Chefe de Seção, em 29/07/2022, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA**, Assistente VI, em 29/07/2022, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1114140** e o código CRC **35D42864**.